



## ATO 011: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Resultados das Provas Práticas e de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e das Provas Práticas e de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **183**

Tipo de Recurso: **RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**

Situação: **INDEFERIDO**

### Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante tenta distorcer regras que estão absolutamente claras em edital, de modo a tentar justificar o injustificável: ter um documento pronto para a apresentação, onde se opta por efetuar a impressão, para daí efetuar a digitalização de um documento **que já estava em PDF**, porém com este procedimento, propositalmente, **retirar todas as informações de validação eletrônica dos documentos (metadados)**. Em uma análise pura e simples, não se encontra qual foi a razão ou "lógica" em fazer um procedimento deste, salvo no caso intencional de retirar os dados de validação. As alegações do impetrante que o edital "geraria dúvida", também não tem nenhum fundamento. O item 8.3.12 traz as razões gerais para indeferimento (títulos em geral), enquanto o item 8.3.15 trata especificadamente dos títulos eletrônicos (item específico), tendo inclusive a clara informação, contando até com destaque (sublinhado), **que se apresentado de forma diversa ao arquivo original, este seria indeferido**. Considerando que o impetrante declarou ter lido o edital completo, no momento que se inscreveu e, mais uma vez, ao apresentar o título, considera-se que este tinha conhecimento do edital e da consequência em apresentar um título eletrônico de forma diversa ao seu arquivo original, estando ciente do indeferimento. Não existe nenhuma divergência no edital, o qual está absolutamente claro em relação ao regramento de apresentação, inexistindo qualquer margem interpretativa ou qualquer item que justifique não seguir a lógica simples (**apresentar um título que já se encontra em PDF** em vez de imprimir este, digitalizar, remover todos os itens de validação e apresentar, como escolheu fazer o impetrante).

Ascurra/SC, 28 de novembro de 2024.

**COMISSÃO AVALIADORA**  
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.